

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2026

(Da Sra. Adriana Ventura)

Requer informações ao Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, Sr. Bruno Moretti, sobre bloqueios, contingenciamentos, limites de movimentação e empenho, programação financeira e riscos à capacidade fiscalizatória das agências reguladoras federais em 2026.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, §2º, da Constituição Federal, e nos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, Sr. Bruno Moretti, o presente Requerimento de Informação, a fim de que sejam prestados esclarecimentos e encaminhados documentos oficiais sobre bloqueios, contingenciamentos, limites de movimentação e empenho, programação financeira e avaliação de riscos relacionados à capacidade operacional e fiscalizatória das agências reguladoras federais no exercício de 2026.

Requer-se que todas as respostas sejam apresentadas item a item, acompanhadas de documentos comprobatórios em formato pesquisável (OCR), com indicação de número de processo/SEI, data, unidade responsável e versão, e que, na ausência de documentos ou atos solicitados, seja apresentada justificativa administrativa específica.

Para orientar a apuração solicitada, apresentam-se os seguintes questionamentos, sem prejuízo de outras informações que o Ministério do Planejamento e Orçamento reconheça como pertinentes:

1. Quadro orçamentário consolidado das agências reguladoras. Encaminhar tabela consolidada, em formato aberto (.csv ou .xlsx), com a execução orçamentária e financeira das agências reguladoras federais nos exercícios de 2024, 2025 e 2026, discriminando, para cada agência:

1.1. dotação inicial, dotação atualizada, créditos suplementares, especiais ou extraordinários, despesas obrigatórias e despesas discricionárias;



1.2. valores autorizados, empenhados, liquidados e pagos, por grupo de natureza de despesa e por ação orçamentária;

1.3. fontes de recursos, inclusive receitas próprias, taxas de fiscalização, superávit financeiro, recursos vinculados e demais fontes aplicáveis;

1.4. limites de movimentação e empenho e limites de pagamento fixados ou alterados ao longo do exercício;

1.5. valores bloqueados, contingenciados, desbloqueados ou recompostos, com indicação do ato normativo, data, fundamento e unidade responsável.

2. Bloqueios e contingenciamentos em 2026. Informar, para cada agência reguladora, todos os bloqueios, contingenciamentos, limitações de empenho, limitações de pagamento ou medidas equivalentes adotadas em 2026, incluindo, quando aplicável, os efeitos decorrentes do Decreto nº 12.990, de 29 de maio de 2026, especificando:

2.1. valor afetado;

2.2. base legal e ato administrativo correspondente;

2.3. critério de cálculo utilizado;

2.4. unidade orçamentária e ação atingida;

2.5. natureza da despesa afetada;

2.6. impacto estimado sobre despesas de custeio, fiscalização, tecnologia da informação, sistemas críticos, contratos continuados e demais atividades finalísticas.

3. Critérios técnicos e matriz de priorização. Encaminhar as notas técnicas, pareceres, memórias de cálculo, despachos, apresentações ou demais documentos que fundamentaram a definição dos bloqueios, contingenciamentos ou limites aplicados às agências reguladoras em 2026, informando:

3.1. se foi utilizada metodologia linear ou diferenciada entre órgãos e entidades;

3.2. se foram considerados riscos regulatórios, riscos à segurança operacional, riscos ambientais, riscos à arrecadação pública, riscos à continuidade de serviços essenciais ou riscos à integridade institucional;



3.3. quais critérios foram utilizados para preservar atividades de fiscalização, certificação, supervisão, monitoramento, atendimento ao público e manutenção de sistemas críticos;

3.4. se houve matriz de risco ou análise de impacto específica para agências reguladoras;

3.5. se houve manifestação prévia da Secretaria de Orçamento Federal, da Secretaria do Tesouro Nacional, da Casa Civil, dos ministérios supervisores ou das próprias agências.

4. Pedidos de recomposição orçamentária apresentados pelas agências. Encaminhar relação de todos os pedidos de desbloqueio, recomposição orçamentária, crédito adicional, antecipação financeira ou suplementação apresentados por agências reguladoras federais em 2026, especificando:

4.1. agência requerente;

4.2. valor solicitado;

4.3. data do pedido;

4.4. número do processo/SEI ou protocolo;

4.5. justificativa apresentada pela agência;

4.6. atividades indicadas como ameaçadas ou prejudicadas;

4.7. manifestação do MPO, deferimento ou indeferimento, valor autorizado, data da decisão e fundamento administrativo.

5. Casos noticiados de insuficiência operacional. Considerando reportagens que apontam pedidos ou alertas de insuficiência de recursos da Agência Nacional de Mineração (ANM), Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq), informar, para cada uma dessas agências:

5.1. se o MPO recebeu comunicação formal sobre risco de paralisação, redução ou comprometimento de fiscalizações, certificações, leilões, arrecadação, manutenção de sistemas, contratos continuados, pagamento de despesas básicas ou atividades finalísticas;

5.2. quais documentos foram recebidos, com indicação de número de processo/SEI, data, unidade remetente e síntese do conteúdo;



5.3. quais providências foram adotadas pelo MPO em resposta;

5.4. se houve decisão de desbloqueio, suplementação, remanejamento ou priorização financeira;

5.5. se o risco indicado pela agência foi considerado baixo, médio, alto ou crítico, com a respectiva justificativa técnica.

6. Impactos sobre fiscalização e integridade regulatória. Informar se o MPO elaborou, solicitou ou recebeu avaliação sobre os impactos de restrições orçamentárias na capacidade das agências reguladoras de prevenir falhas regulatórias, captura institucional, corrupção, acidentes, interrupção de serviços ou perda de arrecadação pública. Em caso positivo, encaminhar os documentos correspondentes. Em caso negativo, justificar a ausência de avaliação específica.

7. Coordenação com ministérios supervisores e órgãos de controle. Informar todas as reuniões, ofícios, notas, despachos ou comunicações realizadas em 2026 entre o MPO e ministérios supervisores, Casa Civil, TCU, CGU ou demais órgãos de controle sobre orçamento, bloqueio, contingenciamento ou risco operacional das agências reguladoras, indicando:

7.1. data;

7.2. participantes;

7.3. órgão ou entidade envolvida;

7.4. pauta;

7.5. encaminhamentos;

7.6. documentos produzidos ou recebidos.

8. Receitas próprias, taxas de fiscalização e vinculação de recursos. Apresentar análise do MPO sobre a relação entre receitas arrecadadas por agências reguladoras, taxas de fiscalização, recursos vinculados, superávit financeiro e limites efetivamente disponibilizados para execução, especificando:

8.1. valores arrecadados e efetivamente disponibilizados por agência em 2024, 2025 e 2026;

8.2. saldo de recursos arrecadados e não executados, quando houver;



8.3. fundamentos legais, fiscais ou orçamentários que impediram a utilização integral de recursos próprios ou vinculados;

8.4. efeitos das regras fiscais e da programação financeira sobre a autonomia administrativa e financeira das agências.

9. Proposições legislativas sobre proteção orçamentária das agências. Informar se o MPO elaborou análise técnica, nota, parecer, subsídio, manifestação ou estimativa de impacto sobre proposições legislativas destinadas a impedir ou limitar contingenciamento de recursos de agências reguladoras, inclusive proposição aprovada pelo Senado Federal em junho de 2026 e pendente de apreciação pela Câmara dos Deputados, encaminhando:

9.1. cópia dos documentos produzidos;

9.2. avaliação de impacto fiscal;

9.3. avaliação de impacto sobre a autonomia regulatória;

9.4. posição institucional encaminhada pelo Poder Executivo, se existente;

9.5. eventuais alternativas técnicas consideradas pelo MPO para compatibilizar responsabilidade fiscal e preservação de funções regulatórias essenciais.

10. Plano de recomposição e prevenção de descontinuidade. Informar se existe plano, cronograma ou estratégia do MPO para recompor recursos, desbloquear dotações, priorizar pagamentos ou preservar atividades críticas das agências reguladoras no segundo semestre de 2026, especificando:

10.1. medidas já adotadas;

10.2. medidas em análise;

10.3. prazos estimados;

10.4. agências contempladas;

10.5. critérios de priorização;

10.6. indicadores de acompanhamento;

10.7. riscos remanescentes identificados.

11. Transparência ativa e dados públicos. Informar se o MPO disponibiliza ou pretende disponibilizar painel público ou base aberta que permita acompanhar, por agência



reguladora, bloqueios, contingenciamentos, limites de empenho, limites de pagamento, pedidos de recomposição e execução orçamentária em tempo hábil, indicando:

- 11.1. endereço eletrônico, se existente;
- 11.2. campos disponíveis;
- 11.3. periodicidade de atualização;
- 11.4. limitações atuais;
- 11.5. cronograma de aperfeiçoamento, se houver.

12. **Inexistência de documentos.** Caso inexistam quaisquer notas técnicas, matrizes de risco, análises de impacto, comunicações, decisões, planos ou bases solicitadas nos itens anteriores, requer-se manifestação expressa quanto à inexistência, com a devida motivação administrativa e indicação da autoridade ou unidade responsável pela informação.

JUSTIFICAÇÃO

Reportagem jornalística publicada em 29 de junho de 2026 informou que diferentes agências reguladoras federais enfrentam restrições orçamentárias relevantes, com potenciais impactos sobre fiscalização, sistemas, contratos básicos e atividades finalísticas¹. A matéria menciona, entre outros pontos, pedido urgente da Agência Nacional de Mineração para liberação de R\$ 22,7 milhões, solicitação de desbloqueio de R\$ 34,3 milhões pela Agência Nacional de Energia Elétrica, insuficiência superior a R\$ 70 milhões na Agência Nacional de Aviação Civil e pedido de adiantamento pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários para evitar colapso da fiscalização. Reportagem relacionada também registrou corte de fiscalizações e suspensão de provas de certificação pela Agência Nacional de Aviação Civil em razão de restrições orçamentárias².

O tema tem relevância direta para a fiscalização parlamentar. Agências reguladoras exercem funções essenciais de supervisão, fiscalização, certificação, regulação econômica e proteção de usuários em setores como mineração, energia elétrica, petróleo, aviação civil, transportes terrestres, transportes aquaviários, telecomunicações, saúde suplementar, vigilância sanitária, recursos hídricos, proteção de dados e audiovisual. Restrições

1 Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/andre-borges/2026/06/o-desmonte-calculado-das-agencias-reguladoras.shtml>. Acesso em: 01/07/2026.

2 Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2026/06/anac-vai-cortar-fiscalizacao-de-companhias-aereas-e-suspender-prova-de-pilotos-por-falta-de-dinheiro.shtml>. Acesso em: 01/07/2026.



orçamentárias que comprometam essas funções podem gerar riscos à segurança, à arrecadação, à integridade regulatória, à continuidade de serviços públicos e à prevenção de captura institucional.

O debate também assumiu dimensão legislativa. Em junho de 2026, o Senado Federal aprovou proposição destinada a proteger o orçamento das agências reguladoras contra contingenciamentos, em contexto no qual reportagens indicaram bloqueio de R\$ 287,1 milhões em 2026³. Ainda que bloqueio e contingenciamento sejam instrumentos distintos, ambos podem afetar a capacidade operacional das entidades, razão pela qual é necessário que a Câmara dos Deputados disponha de informações oficiais, completas e documentadas sobre critérios, impactos e alternativas consideradas pelo Poder Executivo.

As informações solicitadas permitirão verificar se a programação orçamentária e financeira de 2026 preserva as atividades essenciais das agências reguladoras, se há avaliação formal dos riscos de descontinuidade ou perda de capacidade fiscalizatória, se os pedidos de recomposição foram analisados de forma técnica e transparente e se existem medidas para compatibilizar responsabilidade fiscal com autonomia regulatória e proteção do interesse público.

Diante do exposto, e considerando o dever constitucional de fiscalização do Poder Executivo, conto com a aprovação dos nobres Pares a este Requerimento de Informação.

Sala das Sessões, em de de 2026.

ADRIANA VENTURA

Deputada Federal

NOVO/SP

³ Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2026/06/senado-aprova-projeto-que-proibe-contingenciamento-de-verba-das-agencias-reguladoras.shtml>. Acesso em: 01/07/2026.

